

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO Nº 16/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. Valdeci Luiz Fernandes Júnior**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

ACOLHIMENTO PROPOSTAS: de 03/06/2025 às 09 horas até 06/06/2025 às 08:59 horas

ABERTURA DA SESSÃO: 06/06/2025 às 09 horas

PERÍODO DE LANCES: 06/06/2025 de 09 às 15 horas

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

ID DA DISPENSA: 65387

A sessão será conduzida pela Agente de Contratação, Ana Paula Ribeiro Frias, e equipe de apoio composta por Bruna Martins Cunha, designadas pela Portaria nº 085/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças para a manutenção do motoredutor do equipamento Desarenador da Estação de Tratamento de Esgoto Laboreaux no município de Itabira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Dispensa deverão se cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio <https://licitar.digital>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

3.3. O fornecedor se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, inclusive suas declarações, propostas, seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

3.4. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, O FORNECEDOR ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Declaro que conheço e concordo com todas as regras deste Aviso, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao Aviso.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

4.1. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer: materiais, equipamentos e ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

4.7. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Encerrado o prazo estabelecido, para a fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances, em ordem crescente de classificação.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação, para que o fornecedor mais bem classificado apresente os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.6. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **em nome do fornecedor** e estar **válidos na data de abertura da sessão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da emissão.

7.7. Se o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar:

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.2.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.

7.2.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;

7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

7.2.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.2.3. Procuração

7.2.3.1. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação e, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação de instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. A assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da presente Dispensa correrá por conta do recurso orçamentário: 03.1901.17.512.40.2.327.339039140000.1753.2955

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao referido processo deverão ser enviados, por meio da plataforma licitar digital, ao Agente de Contratação, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para fase de lances da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável

por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos em até 1 (um) dia útil anterior e à data fixada para fase de lances da sessão pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma de licitações Licitar Digital e no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. O disposto nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Declarado o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema licitações-e, manifestar sua intenção de recorrer.

12.12.1. A ausência de manifestação do fornecedor quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo a autoridade superior adjudicar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

12.13. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo de referência.

Itabira, 02 de junho de 2025.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade a aquisição de peças para a manutenção do motoredutor do equipamento Desarenador da Estação de Tratamento de Esgoto Laboreaux no município de Itabira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações indicadas na tabela a seguir são exigências mínimas para as peças ofertadas e são atendimento obrigatório.

Item	Descrição	Qtde	Unid
1	JUNTA DA TAMPA FA SK6282 S= CODIGO 86297000, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
2	GASKET-INPUT SK50 200X130 LK165 S=0.5= CODIGO 55097550, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
3	ROLAMENTO 6220 Z C122,0, CODIGO 24622010, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	04	Un
4	RETENTOR 100x180x12 AS NBR902 CODIGO 25100060, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	04	Un
5	RETENTOR 40x62x7 AS NBR902 CODIGO 25040070, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
6	RETENTOR 100x180x12 A NBR902 CODIGO 25100050, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	04	Un
7	ANEL NILOS 6206 IV+ZIV CODIGO 25462060, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
8	ROLAMENTO 22308 E C129,0 CODIGO 24223089, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
9	ROLAMENTO NJ 407 C 75,0 CODIGO 24040720, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
10	ROLAMENTO 6303 CODIGO 24630300, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
11	TAMPA EXPANSAO 90X 8 SK2282/6282/62 CODIGO 25809001, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	04	Un
12	TAMPA EXPANSAO 47X 8 SK22/2282 CODIGO 25804700, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un

13	ROLAMENTO NJ 306 E C 51,0, CODIGO 24030629, PECA PARA MOTOREDUTOR, NUMERO SERIE: 880637722300, DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
14	ROLAMENTO 6404 CODIGO 24640400, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300, DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
15	ANEL NILOS 6404 AV CODIGO 25464041, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
16	ROLAMENTO 6303 III CODIGO 24630309, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
17	ROLAMENTO 6201, CODIGO 24620100, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
18	EIXO PINHAO I Z=19 M=2,00 SK63, CODIGO 52672120, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	01	Un
19	EIXO PINHAO I Z=13 LKS M=3,50 SK6382, CODIGO 86272040, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	01	Un
20	PINHAO ENT Z=26 D=30 M=1,75, CODIGO 51470050 3905, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	01	Un
21	ARRUELA AJUSTE 56X 72X0,10 DIN 988, CODIGO 29105612 3905, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	04	Un
22	ARRUELA AJUSTE 56X 72X0,30 DIN 988, CODIGO 29105652, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	04	Un
23	BUJÃO DE DRENO M24X1,5 908 VZ INT NBR DR, CODIGO 22124083, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
24	JUNTA DA TAMPA SK62 NOVA2300, CODIGO 52697060, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
25	JUNTA DE ENTRADA SK22 S250 NOVA2300, CODIGO 82297060, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
26	JUNTA DE ENTRADA FA SK02 S160, CODIGO 50697090, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
27	CALOTA 63 D121 H 62,5, CODIGO 11055000, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
28	PARAFUSO SEXT M4X8 DIN 7500 DE Z VZ, CODIGO 22904085, PECA PARA MOTOREDUTOR NUMERO SERIE: 880637722300 DESCRICAO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	08	Un

29	CHAPÉU PROTEÇÃO 63BRE D121 ZG.726, CÓDIGO 11595040, PEÇA PARA MOTOREDUTOR NÚMERO SÉRIE: 880637722300 DESCRIÇÃO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
30	BUCHA DE APERTO 63-71 VENTILADOR, CÓDIGO 11052000, PEÇA PARA MOTOREDUTOR NÚMERO SÉRIE: 880637722300 DESCRIÇÃO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
31	VENTILADOR 63 UL RADILON SHS 105, CÓDIGO 11059010, PEÇA PARA MOTOREDUTOR NÚMERO SÉRIE: 880637722300 DESCRIÇÃO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	01	Un
32	ROLAMENTO 6202 2Z IV 1245 EMQ, CÓDIGO 24620220, PEÇA PARA MOTOREDUTOR NÚMERO SÉRIE: 880637722300 DESCRIÇÃO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
33	ROLAMENTO 22206 EMS C 58,5, CÓDIGO 24222069, PEÇA PARA MOTOREDUTOR NÚMERO SÉRIE: 880637722300 DESCRIÇÃO: SK6382/23AFB-63 S/4 TF RD	02	Un
34	EIXO OCO 35H7 SK 2282 CÓDIGO 82237000, PEÇA PARA MOTOREDUTOR NÚMERO SÉRIE 202010168-10025265959 DESCRIÇÃO: 2282ABG-80LH/4AR	01	Un
35	BUCHA BORRACHA 40/12,5X15 SK2282/3282 CÓDIGO 29604000 PEÇA PARA MOTOREDUTOR NÚMERO SÉRIE 202010168-10025265959 DESCRIÇÃO: 2282ABG-80LH/4 AR	06	Un
36	RETENTOR 50X90X8 AS NBR902 CÓDIGO 25050100 PEÇA PARA MOTOREDUTOR NÚMERO SÉRIE 202010168-10025265959 DESCRIÇÃO: 2282ABG-80LH/4 AR	02	Un
37	RETENTOR 50X90X10 A NBR902 CÓDIGO 25050090 PEÇA PARA MOTOREDUTOR NÚMERO SÉRIE 202010168-10025265959 DESCRIÇÃO: 2282ABG-80LH/4 AR	01	Un

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A ausência do Estudo Técnico Preliminar é justificada pela Portaria nº 009/2024, que regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei 14.133/2021 no âmbito do SAAE. O art. 3º, § 3º, da referida portaria estabelece que a elaboração do ETP é facultada na hipótese de a contratação se enquadrar no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 (dispensa de licitação em razão de valor), como é o caso em questão. Além disso, a não elaboração do ETP justifica-se pela ausência da necessidade de estudos aprofundados para determinar a melhor solução para o atendimento às necessidades da Administração.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente.

2.2. Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta

considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

2.3. O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O motoredutor do desarenador é o componente responsável por acionar os raspadores e a rosca transportadora, que remove a areia acumulada no equipamento. O desarenador, instalado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Laboreaux, é do tipo detritor (seção quadrada) e tem como função a remoção de sólidos grosseiros — como areia e materiais pesados — presentes no efluente, antes da etapa de tratamento mais complexo. Nessa unidade, os grãos de areia em suspensão sedimentam-se lentamente e são conduzidos por raspadores mecanizados até as zonas periféricas do tanque. Em seguida, a areia é separada por um raspador de braço, acionado por sistema elétrico fixo. O mecanismo responsável pela lavagem e transporte da areia é do tipo parafuso, que realiza a remoção ascendente do material até uma caçamba, posteriormente encaminhada à unidade de aterramento. Em janeiro deste ano, a operação do equipamento foi interrompida em razão do desgaste das peças e da ausência de itens de reposição em estoque. Para que o desarenador volte a operar, é necessária a substituição das peças desgastadas pelo uso contínuo. A aquisição desses componentes é fundamental para restabelecer a funcionalidade do equipamento, assegurando a eficiência do processo de remoção de sólidos e contribuindo para a melhoria do desempenho do Reator UASB, bem como para a eficiência geral do tratamento de esgoto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Da descrição / escopo do objeto

4.1.1 As peças requisitadas são obrigatórias para o funcionamento do motoredutor do desarenador locado na ETE Laboreaux.

4.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.2. Do prazo de entrega

O prazo **máximo** para entrega das peças é de **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Do local de entrega

Local para entrega dos produtos: ETE Laboreaux - Rodovia MG 129, km 249,4 Laboreaux – Itabira/MG (coordenadas: 19°38'44,48" – 43°10'34,55"). Dias e horários disponíveis: de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h. Não serão permitidas entregas aos sábados, domingos e feriados, salvo situações que tenham a anuência (por escrito) do SAAE. A adjudicatária deverá comunicar com o SAAE por meio do telefone (31) 2840-7130 para acordar a data de entrega do material, a fim de evitar que a carga não seja recebida. A entrega deverá ser realizada somente após a ciência e anuência do SAAE.

Responsável pelo recebimento: Aline Paloma Duarte Costa – Supervisor de Tratamento de Esgoto.

4.4 Das condições de recebimento do objeto

4.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela supervisora responsável Aline Paloma Duarte Costa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. Da qualificação técnica

4.5.1. Quando solicitado pelo agente de contratação, a licitante deverá encaminhar, por meio da plataforma de licitações, documentos complementares tais como catálogos, manual e/ou ficha técnica, para análise técnica da proposta comercial.

4.6. Da garantia, manutenção e assistência técnica

4.6.1. A contratada deverá dar garantia mínima para as peças de 6 (seis) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, a contar da emissão da Nota Fiscal do produto.

4.6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por substituir o item que apresentar eventuais vícios, defeitos ou não conformidades nas peças, garantindo seu pleno funcionamento de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

4.6.3. A contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 45 dias, contados a partir da data de recebimento da solicitação de acionamento da garantia.

4.6.4. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o SAAE de Itabira reserva-se o direito de adotar as medidas cabíveis para resguardar seus interesses nos termos previstos na legislação aplicável.

4.6.5. As despesas relacionadas ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

4.6.6. A garantia não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos vícios ou defeitos ocultos, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da sustentabilidade

5.1.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com Art. 6º da IN 01/SLTI/MPOG/2010.

5.1.2. Caso sejam utilizados produtos químicos durante a execução dos serviços, estes deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, em conformidade com as exigências da ANVISA.

5.2. Da indicação de marcas ou modelos

As peças descritas são da marca Nord, destinado à utilização do motor do desarenador. A indicação da marca, conforme estabelecido no inciso I do artigo 41 da Lei 14.133/2021, tem o objetivo de auxiliar na descrição dos produtos, tornando-a mais clara e compreensível. Essa referência é necessária para garantir a compatibilidade, interoperabilidade, durabilidade e desempenho adequado do equipamento, assegurando, assim, a continuidade operacional e a

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

6.2. Para fins de pagamento, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) marca do produto ofertado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado ao fornecedor vencedor.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta dos recursos orçamentários da dotação orçamentária: 03.1901.17.512.40.2.327.339039140000.1753.2955

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do SAAE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais / bens / serviços recebidos /

prestados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Recusar os materiais / bens / serviços que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

9.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

9.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços / fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.6. Emitir as autorizações de fornecimento / execução à adjudicatária, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1.1. São obrigações da contratante:

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada;

10.1.3. Recusar os materiais que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

10.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

10.1.5. Notificar o fornecedor, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.6. Emitir a autorização de fornecimento ao fornecedor, respeitando os prazos para atendimentos;

10.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

10.2. São obrigações da contratada:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e procedência;

10.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

10.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

10.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto adjudicado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos;

10.2.7. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8426-BBD2-48E0-4E59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDECI LUIZ FERNANDES JUNIOR (CPF 548.XXX.XXX-04) em 02/06/2025 16:27:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8426-BBD2-48E0-4E59>